



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 07/04/11

Assessor Jurídico - OAB/RS 66513

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 18/04/2011 PROJETO DE LEI Nº 032, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

Votação: _____

Ademir Antônio Presotto
Presidente

Secretário

**DISPÕE SOBRE ARRECADAÇÃO DO
IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO –
EXERCÍCIO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, juntamente com a Taxa de Coleta de Lixo, no Exercício de 2011, será realizado com as seguintes opções pelos contribuintes:

I – Cota Única: sem acréscimos e com desconto especial sobre o valor total a ser quitado relativo ao IPTU e à Taxa de Coleta de Lixo, quando realizado na seguinte data:

a) 5% (cinco por cento) de desconto para pagamento efetuado até o dia 10 de maio de 2011.

II – Parcelado: efetuado em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem acréscimos, vencíveis nas seguintes datas:

- a) 10 de junho de 2011;
- b) 10 de julho de 2011;
- c) 10 de agosto de 2011;
- d) 10 de setembro de 2011;
- e) 10 de outubro de 2011.

§ 1º. Na hipótese de pagamento parcelado, o contribuinte não fará jus ao desconto previsto na alínea “a” do inciso I deste artigo.

§ 2º. As parcelas não quitadas nas datas previstas no inciso II deste artigo sofrerão os acréscimos previstos na legislação municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data desta publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de abril de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 83/2011

Data: 07/04/11

Ass. Silmar 16:49



PROJETO DE LEI Nº 032, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre arrecadação do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo no exercício de 2011.

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina a cobrança de tributos, corrigidos em cada exercício, sob pena de configuração de renúncia de receita.

O VRM – Valor de Referência do Município segue a variação nominal apontada pelo IGP-M/FGV, para atualização dos seus valores, e é indexador para a cobrança de tributos e taxas.

Com o objetivo de solevar o impacto financeiro aos contribuintes e melhorar a receita, o projeto oferece vantagens com desconto para pagamento no mês de maio/2011, e, sem acréscimos, com quitação em cinco parcelas mensais e consecutivas, nos meses de junho a outubro/2011.

A modalidade proposta facilita a arrecadação e atende ao interesse público.

Diante disso, contamos com o habitual respaldo do Poder Legislativo, em vista dos objetivos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de abril de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 83/2011

Data: 07/04/11

Ass. silmar 16:49